



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DA SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar

Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Área Requisitante	Responsável pela elaboração
Secretaria Municipal da Saúde	Ângelo Renê da Rosa
Setor Odontologia	Vanessa Silva Peroza
Setor Odontologia	Carolini Link Pereira

Estudo técnico preliminar de Aquisição

O Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 que regulamenta a elaboração deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Prefeitura Municipal de Osório
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto de Contratação: Formação de Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos, para podermos atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

1- Descrição da Necessidade

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica o interesse público em manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos que apoiam a realização dos atendimentos odontológicos essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra dos equipamentos odontológicos da atenção básica e seus setores vinculados.

Assim sendo, resta caracterizar a motivação para licitar os equipamentos odontológicos com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria da Saúde que compõem a esfera Municipal de Osório/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DA SAÚDE

2- Requisitos da Contratação

O pregão eletrônico possibilita a participação de uma pluralidade de licitantes fomentando assim a disputa licitatória, uma vez que uma pluralidade empresas de diversas localidades se habilita a participar.

Segue abaixo todos os requisitos para realizar a habilitação das empresas, e posteriormente a contratação:

2.1 Condições de Entrega

2.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da CONTRATADA da nota de empenho/ordem de compra a ser expedido pelo CONTRATANTE, em remessa única.

2.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.3 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021;

2.1.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Almoxarifado da Secretaria da Saúde.

Endereço: Rua Santos Dumont nº480 – Bairro Centro – Osório/RS

Horário: 8h às 12h e 13h e 30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

Fone: 51 – 3601-3363

Responsável pelo recebimento: Almoxarifado da Saúde

2.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

2.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DA SAÚDE

2.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.8 O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

2.2.9 Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DA SAÚDE

exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

2.2.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.2.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2.3 Qualificação Técnica:

2.3.1 A empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Autorização de funcionamento da empresa (AFE) dentro do prazo de validade ou certificação de isenção;
- b) Apresentar os Registros junto ao órgão competente (ANVISA, AFE específico da empresa para comercializar o item, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, ou Certificado de Isenção);
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal ou certificado de isenção;
- d) Os itens deverão ter Registro na Anvisa e certificação de boas práticas de fabricação ou certificado de isenção.

3- Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades foi realizada com base nos dois últimos Registros de Preços, que foram feitos nos anos de 2022 e 2023 e pelas solicitações de compras destes registros.

Cabe ainda mencionar que a modalidade de registro de preço permite uma pluralidade de solicitações que por sua vez viabiliza pedidos precisos de forma a se evitar gastos excessivos e desnecessários.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DA SAÚDE

4- Levantamento de Mercado

Após levantamento de preços, a mediana de preço dos itens foi realizada no site do Painel de Preços.

5- Estimativa do Valor da Contratação

Foi realizada pesquisa de mercado, sendo pesquisado no site Painel de Preços, para podermos ter a mediana.

Todos os itens e a estimativa do valor constam no Anexo I.

6- Descrição da Solução com Um Todo

A utilização da modalidade de preço eletrônico demonstra-se a forma de licitação mais democrática e que permite amplo acesso e fomenta a concorrência.

De se observar que a utilização itens desatrelados possibilita acesso irrestrito a diferentes empresas independentes do potencial econômico das mesmas, trazendo como perspectiva a diminuição dos valores a serem pagos pelo ente público em virtude da pluralidade de competidores.

Ademais espécie da contratação atende a todos os requisitos exigidos na modalidade licitatória, razão pela qual se demonstra viável a contratação por meio de pregão eletrônico.

7- Justificativa para Parcelamento

A utilização do registro de preço possibilita a compra fracionada dos produtos, sendo assim podendo ter previsibilidade e probidade administrativa de forma a proporcionar a compra racional respeitando as peculiaridades que envolvem o processo de compra.

8- Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Como o registro de preço pode ser comprado fracionado, iremos solicitar a compra somente quando necessário, sendo assim gerando economia aos cofres públicos.

O presente registro de preço também visa garantir à continuidade do serviço a população do município, sendo os equipamentos indispensáveis para a manutenção do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660dae92b6fbfd>.
POR CAROLINI LIMA PEREIRA EM 03/04/2024 16:31





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DA SAÚDE

9- Viabilidades da Contratação

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos modelos pretendidos.

Ainda de se mencionar que a padronização das condições será devidamente prevista em edital.

No que diz respeito à vantajosidade do ente público esta resta caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a utilização do já referido pregão eletrônico para a compra de equipamentos odontológicos.

Osório, 03 de abril de 2024.

VANESSA SILVA PEROZA MATRÍCULA 8386-3 Responsável ETP	CAROLINI LINK PEREIRA MATRÍCULA 4936-1 Responsável ETP
---	--

Após análise, APROVO o ETP, conforme a Lei 14.133/2021.

Ângelo Renê da Rosa
Secretário da Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p660daea92b6fbfd>.
POR CAROLINI LINK PEREIRA EM 03/04/2024 16:31

